

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMPOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlross Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Sílvia Terezinha Kozien (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202510283211653595, em nome de SÃO JOSÉ DETALHAMENTO AUTOMOTIVO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522694908. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 399/2025.
2. O protocolo nº 202507172917118823, em nome de ACELINA ALVES BEZERRA NETA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501766, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 208/2025.
3. O protocolo nº 202509184117114020, em nome de JOSENEI ALVES GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503081. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4712-1/00, 4723-7/00, 4729-6/01, 4789-0/99, 5611-2/04 e 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 429/2025.
4. O protocolo nº 202510025116899190, em nome de SAMUEL ESTEVÃO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503426. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02, 0161-0/03, 2599-3/01, 4321-5/00, 4330-4/04, 4330-4/05 e 7729-2/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 416/2025.
5. O protocolo nº 202510152012409848, em nome de ANA PAULA MIKRUT PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2502125. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8230-0/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor

deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 418/2025.

6. O protocolo nº 202510103319740741, em nome de NATÃ EDUARDO MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503506. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 422/2025.

7. O protocolo nº 202511252014247914, em nome de ESTER TAVARES FERNANDES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524182507. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 417/2025.

8. O protocolo nº 202511240113911072, em nome de LEONILDO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523017282. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 412/2025.

9. O protocolo nº 202511171523450741, em nome de ALINE ROCHA DA SILVA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523815880. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Requerente deverá apresentar solução para a falta de vagas de estacionamento no imóvel.

10. O protocolo nº 202510170113831022, em nome de BRENO ARRUDA ROCHA solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522258624. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 402/2025.

11. O protocolo nº 202509021718746279, em nome de MARIA RÚBIA DEMATT KOENIG, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520015964. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 421/2025.

12. O protocolo nº 202511251918242388, em nome de EDIO ARNALDO PIECZARKA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524320282. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. **Observação do CMPDU: Proibida a utilização de equipamentos de amplificação sonora e voz no local.** Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 434/2025.

13. O protocolo nº 202511275617313320, em nome de IGREJA EVNGÉLICA MISSIONÁRIA NO PODER DO SENHOR JESUS CRISTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2524037880. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 432/2025.

14. O protocolo nº 202511101717497797, em nome de PEDRO AMAURI PEREIRA LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523635832. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00 e 4930-2/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 411/2025.

15. O protocolo nº 202511130312350834, em nome de PAULO ADORNO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523651430. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. **Condicionante do CMPDU: Proibido o armazenamento, transbordo, carga/descarga de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 423/2025.

16. O protocolo nº 202511062020203779, em nome de JHEYNIFER JORDÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523120220. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5211-7/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 425/2025.

17. O protocolo nº 202509223916267694, em nome de ANDERSON ALVES GONÇALVES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503339. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 410/2025.

18. O protocolo nº 202511124315352463, em nome de A J TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523607851. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 409/2025.

19. O protocolo nº 202511135319746270, em nome de ROBSON GAIDESKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523809865. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/99 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 419/2025.

20. O protocolo nº 202511135319746270, em nome de ROBSON GAIDESKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523809865. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5250-8/04. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 420/2025.

21. O protocolo nº 202511243318605022, em nome de RAFAEL ICARO ALVES PAGGI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501334143. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3839-4/99. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 404/2025.

22. O protocolo nº 202511050419541788, em nome de ERENIS SIRLENE ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523368520. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3314-7/13. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 424/2025.

23. O protocolo nº 202509292318249338, em nome de LARISSA OLIVEIRA ANDERSEN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521270897. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 4744-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 430/2025.

24. O protocolo nº 202508180215451372, em nome de PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519136200. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3701-1/00, 3812-2/00, 3821-1/00, 3900-5/00, 4684-2/99, 4930-2/02, 4930-2/03. **Observação do CMPDU: Atender condicionantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 439/2025.**

25. O protocolo nº 202511033317228029, em nome de DIFERPAN COM.IMP. E EXPOTAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522991588. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 e Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4672-9/00, 4744-0/99, 4930-2/02, 4930-2/03 e 5250-8/04. **Observação do CMPDU: Proibido o armazenamento e depósito de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 401/2025.

26. O protocolo nº 202509190617922476, em nome de GILBERTO DA SILVA SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520542194. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/02, 3314-7/06 e 3314-7/99. **Condicionante do CMPDU: No reaproveitamento ou nova consulta de viabilidade incluir a atividade da CNAE: 2539-0/02 Serviços de Tratamento e Revestimento em Metais.** Para o correto

funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 427/2025.

27. O protocolo nº 202511051218286289, em nome de CRISTIANE OLIVEIRA VIEIRA OKAMURA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501321761. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/01 e 2330-3/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 414/2025.

28. O protocolo nº 202511123613245378, em nome de J7 CONTABILIDADE LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520541368. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Secundárias e Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2930-1/03, 2949-2/99 e 7112-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 400/2025.

29. O protocolo nº 202511143417577781, em nome de ANDERSON PACKER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501308420. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 03/11/2025. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividades, conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00 e 2542-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 408/2025.

30. O protocolo nº 202510135414216062, em nome de FERNANDA KARINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522179999. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3313-9/01, 3511-5/01, 3512-3/00, 3600-6/01, 3701-1/00, 3702-9/00 e 3811-4/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 407/2025.

31. O protocolo nº 202509191514600806, em nome de BRASIL SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2511660958. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3831-9/01, 3831-9/99, 3832-7/00, 4930-2/03 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 437/2025.

32. O protocolo nº 202510284416257413, em nome de MARGARETE FUCKNER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503754. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1111-9/02, 1121-6/00, 1122-4/01, 1122-4/02, 1122-4/99 e 4635-4/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 431/2025.

33. O protocolo nº 202511100315922570, em nome de TATIANA SAQUETO MATOS COELHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501314786. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido

de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. O entorno residencial e a edificação são incompatíveis com a atividade.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 20251112421237766, em nome de MASTER K PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.319.0037.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 067/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de galpão industrial.
2. O protocolo nº 202511035119885971, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 09.109.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 065/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de edifício comercial com 15 pavimentos.
3. O protocolo nº 202510222317724564, em nome de LIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.321.0007.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando que o Grupo de Assessoramento Técnico solicitou que seja realizado Estudo de Impacto sobre a Fauna, após apresentado e aprovado retorne para julgamento.
4. O protocolo nº 202511193413270685, em nome de DEOCLECIO NOGUEIRA JUNIOR, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.169.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades.
5. O protocolo nº 202510100715153268, em nome de YAGO SCHMITT KOVARA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.217.0041.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para transportadora de cargas em geral, tendo em vista que no local já possui construção. O pedido deve ser realizado pela guia azul, devendo a atividade constar no alvara de funcionamento.
6. O protocolo nº 202511054114109035, em nome de MARLON GUALBERTO GANTER DE MOURA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.370.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para atividade secundária, para fins de fabricação de aguardentes e outra bebidas.
7. O protocolo nº 202511252219127509, em nome de THANIA HASSE BOGONI, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.602.0002.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido referente a atualização do parecer do ano de 2019, necessário apresentar projeto e maiores informações referente a metragem utilizada e uso.
8. O protocolo nº 202510290314249430, em nome de S1 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 07.135.0017.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,81 passando o coeficiente de aproveitamento de 3,00 para 3,81, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 115.218,25 (cento e quinze mil duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). OBS: área total do lote: 1.046,50 m² - área adequada para construção: 3.139,50 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 3.992,15 m².
9. O protocolo nº 202512023114175778, em nome de TORTTA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.324.0009.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido

de uso de permissível para permitido – comunitário 2 - para fins de instituição de ensino.

10. O protocolo nº 202512024314378748, em nome de ROBERTO KAZEKER, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 05.130.0031.0000 e 05.130.0032.0000 . Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – comunitário 2 - para fins de instituição de ensino.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
São José dos Pinhais, 03 de dezembro de 2025.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Silvio Cezar C. Prizibella
SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU



Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU